



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 04  
DE 20 DE ABRIL DE 2009**

**Concede o Título de Cidadão Rio-grandino  
ao Sr. Norton Fabrizio Faria Sandri.**

**Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta**

Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 20, combinado com o Artigo 37, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Artigo 1º** - Fica concedido ao Sr. Norton Fabrizio Faria Sandri, o Título de Cidadão Rio-grandino pelos relevantes serviços prestados ao Município do Rio Grande no Setor de Telecomunicações.

**Artigo 2º**- O presente Título levará as assinaturas do Prefeito Municipal e do Presidente da Câmara de Vereadores.

**Artigo 3º**- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Rio Grande, 20 de abril de 2009.

  
**Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta**  
**Presidente**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 04  
DE 20 DE ABRIL DE 2009**

**Concede o Título de Cidadão Rio-grandino  
ao Sr. Norton Fabrizio Faria Sandri.**

**Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta**

Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, combinado com o Artigo 37, ambos da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Artigo 1º** - Fica concedido ao Sr. Norton Fabrizio Faria Sandri, o Título de Cidadão Rio-grandino pelos relevantes serviços prestados ao Município do Rio Grande no Setor de Telecomunicações.

**Artigo 2º**- O presente Título levará as assinaturas do Prefeito Municipal e do Presidente da Câmara de Vereadores.

**Artigo 3º**- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Rio Grande, 20 de abril de 2009.

**Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta**  
**Presidente**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

02/15  
Câmara

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 /2008

PROTOCOLADO SOB Nº 409 /2008

EM 17 / 03 / 2009

			ATA
ACEITO EM	/	/2008	
APROVADO EM	/	/2008	
REJEITADO EM	/	/2008	
ARQUIVO			

"OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO  
RIOGRANDINO AO SENHOR NORTON  
SANDRI"

Art.1º - É outorgado o Título de Cidadão Riograndino ao Senhor Norton Sandri, pelos relevantes serviços prestados ao Município do Rio Grande no setor de telecomunicações.

Art.2º - O presente título levará as assinaturas do Prefeito Municipal e do Presidente da Câmara de Vereadores.

Art.2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Grande, 17 de março de 2009.

\_\_\_\_\_  
Luciane Compiani Branco  
Vereadora Líder da Bancada do PMDB

VISTO
_____ Presidente

## **NORTON FABRIZIO FARIA SANDRI**

Norton Fabrizio Faria Sandri nasceu em 12 de fevereiro de 1976. É filho de Neloá Faria e Genir Domingos Sandri. Morou em Cruz Alta até 1985, quando mudou para Jataí- GO, onde ficou até 1993. Gosta de esportes, destacou-se no Futsal como goleiro sendo tricampeão goiano de futsal juvenil, o que lhe rendeu um convite para jogar no São Paulo Futebol Clube – SP entre 1991 e 1992.

Em janeiro de 1994, retornou a Cruz Alta e cursou a faculdade de Direito. Participou de intercâmbios culturais na América do Sul e Europa, através do CIOFF e UNESCO, dentre os principais, Argentina em 1996, França e Itália em 1997 e Chile em 1998.

Em 1995, conquistou seu primeiro emprego como auxiliar de Operações Comerciais na RBS TV Cruz Alta, foi promovido a Coordenação deste departamento e, no mesmo ano, convidado a atuar na área comercial, como Executivo de Contas, atendendo 11 municípios da região de cobertura daquela emissora até 1999.

Em janeiro de 2000 foi convidado a coordenar a Sucursal da RBSTV em Carazinho e, em março de 2001 devido ao seu alto desempenho, assumiu o desafio da Gerência Comercial da RBS TV Passo Fundo, que passava por momentos turbulentos na época.

Em menos de um ano de trabalho, a RBS TV Passo Fundo tornou-se novamente uma das principais emissoras do Grupo em Performance Comercial. Fato este que o levou a conquistar o primeiro lugar em Gestão Comercial da Rede Globo daquele ano.

Em 2002, assume a Gerência Comercial da RBS TV Pelotas, onde permaneceu até outubro de 2006.

Aos 30 anos, assume a Gerência Executiva da RBS Rio Grande em outubro de 2006, tornando-se um dos mais jovens a ascender a este cargo dentro do Grupo RBS.

*03/15*

## **NORTON FABRIZIO FARIA SANDRI- GERENTE EXECUTIVO DO GRUPO RBS NO RIO GRANDE**

Nascido em 12 de fevereiro de 1976, na cidade de Santa Bárbara do Sul, Norton Fabrizio Faria Sandri tem 33 anos e é casado com Catia Simone Pinto Sandri e pai de 2 filhos: Gabrieli e Anthony.

Administrador, com MBA em Marketing pela ESPM, além de diversos cursos na área de Gestão Empresarial e de pessoas, iniciou sua carreira profissional na RBS TV Cruz Alta em 1995, e após atuou na gerência comercial da emissora em Carazinho, Passo Fundo e Pelotas, assumindo, em outubro de 2006, o cargo de Gerente Executivo do Grupo RBS no Rio Grande.

Sempre conquistando excelentes resultados na gestão da RBS, o 3º maior grupo de comunicação do país, no final de 2008, Norton teve a honra de, juntamente com sua equipe, receber o título de melhor emissora do ano dentre as 18 do Grupo RBS em todo o Rio Grande do Sul e Santa Catarina, além de ter sido o Gestor que obteve, segundo pesquisa da Fornasier consultoria empresarial, o melhor Clima Organizacional dentre todas as unidades do Grupo RBS.

Comprometido com as causas sociais da comunidade onde vive, Norton tem como uma das principais metas apoiar, através de parcerias e campanhas comunitárias, Institutos e Organizações Não-Governamentais, que busquem proporcionar melhor qualidade de vida à comunidade em geral; e ainda, como integrante da Comissão Organizadora da 12ª Festa do Mar, tem como desafio promover o incremento de idéias inovadoras em prol do desenvolvimento da cultura e do progresso local.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 04  
DE 20 DE ABRIL DE 2009**

**Concede o Título de Cidadão Rio-grandino  
ao Sr. Norton Fabrizio Faria Sandri.**

**Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta**

Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 20, combinado com o Artigo 37, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Artigo 1º** - Fica concedido ao Sr. Norton Fabrizio Faria Sandri, o Título de Cidadão Rio-grandino pelos relevantes serviços prestados ao Município do Rio Grande no Setor de Telecomunicações.

**Artigo 2º**- O presente Título levará as assinaturas do Prefeito Municipal e do Presidente da Câmara de Vereadores.

**Artigo 3º**- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Rio Grande, 20 de abril de 2009.

  
**Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta**  
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 04  
DE 20 DE ABRIL DE 2009**

**Concede o Título de Cidadão Rio-grandino  
ao Sr. Norton Fabrizio Faria Sandri.**

**Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta**

Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 20, combinado com o Artigo 37, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Artigo 1º** - Fica concedido ao Sr. Norton Fabrizio Faria Sandri, o Título de Cidadão Rio-grandino pelos relevantes serviços prestados ao Município do Rio Grande no Setor de Telecomunicações.

**Artigo 2º**- O presente Título levará as assinaturas do Prefeito Municipal e do Presidente da Câmara de Vereadores.

**Artigo 3º**- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Rio Grande, 20 de abril de 2009.

  
**Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta**  
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA**

PARECER 51/2009

PROCESSO 409/2009

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 1º de abril de 2009

.....  
Presidente

.....  
Vice-Presidente

.....  
Secretário

.....  
Membro



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**DESPACHO**

Processo nº 409/2009

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Thiago

- ( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.  
( ) Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- ( ) Enviar ao Consultor Jurídico.  
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 01 de abril de 2009

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

---

### PARECER JURÍDICO

Nº

- ( ) Em anexo  
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200

\_\_\_\_\_  
Consultor Jurídico

---

### DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- ( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.  
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.  
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200

\_\_\_\_\_  
Relator(a)